



**PROJETO DE LEI Nº 064-E, DE 20/05/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.265 de 31/05/2021**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal 2.455, de 27 de julho de 1998, a qual dispõe sobre os serviços funerários do Município de São Roque, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.455, de 27 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º O serviço funerário do Município de São Roque e os cemitérios públicos serão administrados e executados diretamente pela prefeitura, ou indiretamente, por meio de concessão onerosa, após prévio procedimento licitatório.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 31 de maio de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário